

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, procedente do Processo Administrativo de Responsabilidade de Fornecedores apurado por intermédio do Processo SEI Nº 00110-00000724/2022-93 e Processo PIP Nº 1100-00002030/2018/2018-12, a ser conduzida por meio do Processo SEI Nº 00110-00002376/2022-99, sigiloso, visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e obtenção dos possíveis ressarcimentos relacionado ao contrato celebrado entre a atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF/DF e a empresa TOPOCART Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos LTDA., CNPJ Nº 26.994.285/0001-17, firmado em 18/6/2008 (Processo Nº 112.003.299/2007), no valor total: R\$ 139.793,01 (centro e trinta e nove mil reais e setecentos e noventa e três reais e um centavo), como referência para fins de configuração de dano ao erário e sua possível extensão, conforme Parecer SEI-GDF Nº 180/2022 - SODF/AJL (Id.88607551).

Art. 2º Determinar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos do dano causado ao erário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar tomadas de contas especial referentes aos processos nº 00193-00001438/2019-77 e nº 0193-000.291/2015.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão das tomadas de contas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 55, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2022

PROCESSO: 00150-00002745/2022-02. ASSUNTO: Homologação do resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 14/2022 - Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os autos do Processo 00150-00002745/2022-02, referente ao Edital nº 14/2022 de chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF, realizar o 55º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo deste edital;

Considerando o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

Considerando que foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016; resolve:

I - Ratificar e Homologar o resultado final da seleção com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 14/2022, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil selecionada:	CNPJ
Associação Amigos do Futuro	03.632.819/0001-60

II - Publique-se na forma da Lei.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 150/2022 - ADASA/SGE. SRN Construtora e Imobiliária Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Km 04, Chácara Arona, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00000778/2022-73.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, subsequente ao vencimento, constituída pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00001605/2018-14.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 265, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994; nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I, XIII e XVIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar nº 908/2016; resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 193, de 03 de julho de 2020 e nº 51, de 10 de março de 2022, que tratam da COMISSÃO DE APOIO PARA O RETORNO GRADUAL AO TRABALHO PRESENCIAL (CORTP/DPDF), tendo em vista a publicação da Portaria Conjunta nº 17, de 06 de julho de 2022, que revoga o regime de Plantão Extraordinário no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 267, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º A Gerência de Mediação, da Diretoria de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial fica transferida para a estrutura administrativa da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Assessoria de Relações Institucionais e o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 02, de Assessor de Relações Institucionais (CÓD. SIGH 04001214), da Assessoria de Relações Institucionais;

Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília; 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete; 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama; 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Ceilândia;

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO